



000500  
*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.722, DE 01 DE Setembro DE 2005

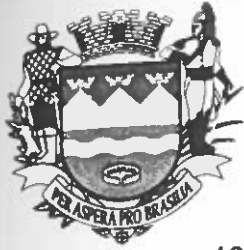
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de Próprios Municipais, localizada na Rua Monsenhor João Pavésio, lote nº 08 da quadra nº 44, do Loteamento Jardim Santa Tereza, Bairro do Piracangaguá

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 6.139/02,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rua Monsenhor João Pavésio, lote nº 08 da quadra nº 44, do Loteamento Jardim Santa Tereza, Bairro Piracangaguá, necessária à implantação de Próprios Municipais, a saber:

Lote de terreno de propriedade de Solange Aparecida da Cruz ou quem de direito, designado lote nº 08 da quadra nº 44, cadastrado nesta P.M.T. sob o B.C. nº 4.6.099.008.001, localizado no Loteamento Jardim Santa Tereza, no Bairro Piracangaguá, nesta cidade, tendo início no ponto **A**, ponto este localizado no alinhamento da Rua Monsenhor João Pavésio, no seu lado de numeração par, distante **11,00 metros** da extremidade da curva de concordância da confluência da Rua Monsenhor João Pavésio com a Rua Pedro Dias. Do ponto **A** acima identificado, segue até o ponto **B**, na distância de **32,20 metros**, confrontando com o lote nº 07 da quadra nº 44; daí deflete à esquerda e segue até o ponto **C**, na distância de **15,00 metros**, confrontando com os lotes nºs 04 e 05 da quadra nº 44; daí deflete à esquerda e segue até o ponto **D**, na distância de **39,00 metros**, confrontando com os lotes nºs 09, 10 e 11 da quadra nº 44; daí deflete à esquerda e segue **16,50 metros** ao longo da Rua Monsenhor João Pavésio, até atingir o ponto **A** inicial, fechando o perímetro acima e perfazendo uma área de **534,00 m<sup>2</sup>**.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior esta caracterizada na planta **AD 1641** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *01* de *Setembro* de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALEXANDRE DE PAULA DANELLI**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *01* de *Setembro* de 2005.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**